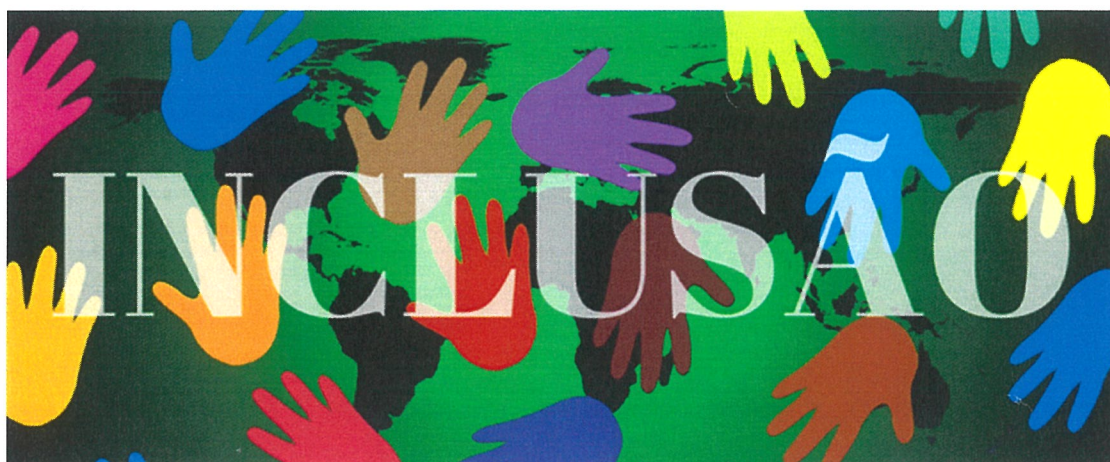


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRANDELA

CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM (CAA)

REGIMENTO INTERNO

(Com base no Decreto-Lei nº 54/2018 de 6 de julho e as alterações introduzidas pela Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro e com a declaração de retificação nº 47/2019 de 1 de outubro)



ANO LETIVO: 2019 / 2020

Artigo 1º

Âmbito de Aplicação

O presente regimento regula a atividade do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) e aplica-se a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Mirandela (AEM).

Artigo 2º

Objetivos

1 – O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências do Agrupamento e constitui uma resposta organizativa de apoio à inclusão.

2 - O CAA, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:

- a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso à participação social e à vida autónoma.

3 - O CAA tem dois eixos de intervenção:

- a) Suporte aos docentes titulares de grupo/turma;
- b) Complementaridade, com carácter subsidiário, ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos.

4 - O CAA, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos específicos:

- a) Promover a qualidade da participação dos alunos nos vários contextos de aprendizagem;
- b) Apoiar os docentes da turma a que os alunos pertencem;

- c) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem a aprendizagem, a autonomia e a adaptação;
- d) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
- e) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar;
- f) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.

Artigo 3º

Espaço físico

O Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento de Escolas de Mirandela, dado o facto do Agrupamento de Escolas de Mirandela ter várias escolas com um número significativo de alunos, tem três polos: um na escola sede para alunos do 3º ciclo e ensino secundário, outro na escola Luciano Cordeiro para alunos do pré-escolar, 1º ciclo e 2º ciclo e outro na vila Torre de Dona Chama para alunos do pré-escolar ao 3º ciclo.

O polo da escola Luciano Cordeiro tem ainda extensão a escolas do pré-escolar e 1º ciclo de Mirandela e do meio rural pertencentes ao Agrupamento, através da deslocação de recursos humanos.

Artigo 4º

Recursos humanos e materiais

1 - Integram o CAA os seguintes recursos humanos:

- a) Docentes de educação especial;
- b) Docentes dos vários ciclos de ensino;
- c) Técnicos especializados;
- d) Assistentes operacionais, de preferência com formação

especializada ou experiência profissional na área.

- 2- O CAA tem ao seu dispor diversos recursos materiais, os quais se encontram descritos nos “Inventários dos Bens Móveis” dos respetivos espaços físicos de funcionamento. Bem como guiões de estudo, manuais escolares, livros para consulta,...

Artigo 5º

Atribuições gerais do CAA

1 - Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos, bem como apoiar os pais/encarregados de educação dos alunos para que se envolvam ativamente no processo de aprendizagem dos seus educandos.

2- As atribuições gerais do CAA são as seguintes:

- a) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar;
- b) Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expetativas de futuro;
- c) Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos, nomeadamente, com recurso à autorregulação;
- d) Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
- e) Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;
- f) Articular as atividades desenvolvidas no CAA com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas.

Artigo 6º

Organização

- 1 - O CAA, numa abordagem multinível, organiza-se de modo a dar resposta aos objetivos e atribuições anteriormente referidas.
- 2 - O espaço físico destinado ao CAA será organizado por zonas, definidas em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos e, eventualmente, das áreas científicas, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.
- 3 - Qualquer aluno poderá utilizar o espaço para procurar apoio e orientação, mas será dada prioridade aos alunos integrados no decreto-lei n.º54/2018, de 6 de julho, cujo relatório técnico-pedagógico assim o refira.
- 4 - O espaço funcionará, sempre que possível, a tempo inteiro e procurar-se-á que, para além dos professores de educação especial estejam também presentes professores de outras áreas disciplinares, de forma a proporcionar ajuda aos alunos nas suas necessidades (académicas ou outras).
- 5 - Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas centradas nos interesses particulares de cada aluno.
- 6 - Procurar-se-á que o aluno seja cada vez mais autónomo e capaz de gerir o seu processo de aprendizagem, pelo que o CAA procurará desenvolver um conjunto de recursos e materiais pedagógicos de aprendizagem diversificados, elaborados ao longo do tempo e organizados pelos professores.
- 7 - Os materiais ficarão à disposição de todos os alunos.
- 8 - Os alunos poderão ser orientados por professores e/ou assistentes operacionais, especialmente nos momentos em que é necessário apoiar na realização de pesquisas, elaboração de trabalhos diversificados, leitura de testes.
- 9 - O CAA articula nomeadamente com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.

Artigo 7º

Coordenação do CAA

O CAA será coordenado e monitorizado pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI).

Artigo 8º

Funcionamento do CAA

1 - O CAA apresenta-se como uma resposta educativa que complementa a ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente, o docente de educação especial, sendo um contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola.

2 - Fazem parte integrante do CAA os alunos do AEM que frequentam a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão estão previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10º do decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho. Para estes alunos, o CAA constitui-se como uma resposta que complementa o trabalho desenvolvido em sala de aula, promovendo a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem.

3 - O CAA funciona por unidades estruturadas, permitindo uma abordagem multinível ao currículo, adaptando-se este ao perfil do aluno. O aluno adquirirá as aprendizagens essenciais, mas ao seu ritmo e de forma estruturada, de acordo com o planificado pelos docentes das várias disciplinas, depois de ouvidos os pais/encarregados de educação e os alunos.

4 – No CAA os alunos aprendem de forma diferente da restante turma, beneficiando de metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitam os processos de aprendizagem, de autonomia, de adaptação ao contexto escolar e preparadoras do processo de transição para a vida pós-escolar.

Artigo 9º

Registo de Atividade

- 1 - Todos os docentes que desenvolvam atividades no CAA, deverão registar de forma sintética a sua atividade, em livro próprio para o efeito.
- 2 - Caso o docente não compareça, deverá proceder conforme os normativos, no que se refere à sua ausência/falta ao serviço.

Artigo 10º

Monitorização de Atividade

- 1 - Proceder-se-á a registos sistemáticos da frequência e utilização do espaço.
- 2 - Os alunos, professores e encarregados de educação envolvidos emitem as suas opiniões, as quais serão apreciadas por parte dos coordenadores dos CAA.
- 3 – A EMAEI monitoriza o funcionamento do CAA.
- 4 – A bolsa de professores alocados aos diferentes polos do CAA elaborará um relatório final, com base na análise de toda a atividade desenvolvida, posteriormente apresentado à apreciação do Conselho Pedagógico.

Artigo 11º

Colaboração com outros serviços

- 1 – O CAA articula com a EMAEI e outros serviços do Agrupamento, entre os quais:
 - a) Centro de Recursos TIC para a Educação Especial (CRTIC);
 - b) Intervenção Precoce;
 - c) Outros parceiros internos e externos.
- 2 – No âmbito da mobilização das Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão, a EMAEI deverá definir o tipo de apoio a prestar (educação especial e/ou apoio educativo) no CAA e ser dado conhecimento ao Coordenador.

Artigo 12º

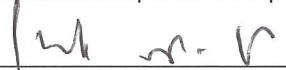
Considerações Finais

1 - O Regimento do CAA, depois de aprovado em reunião de Conselho Pedagógico, será dado a conhecer à comunidade educativa e divulgado na plataforma *Moodle* do AEM.

2 - Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste Regimento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno do AEM e de acordo com a lei vigente.

Mirandela, 22 de fev de 2020

O Coordenador da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva

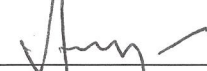


(Carlos Alberto Lopes)

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico

22/04/2020

O Presidente do Conselho Pedagógico

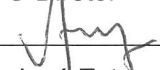


(Vitor José Esteves)

22/04/2020

Tomei conhecimento

O Diretor



(Vitor José Esteves)